



Portaria Vice-Corregedoria Nº 7/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, IV, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94 c/c o art. 9º, § 2º, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, fixa a competência da Vice-Corregedoria Geral da Justiça para apontar a vacância da delegação, nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO o documento 2421137 constante do processo nº 21.0.000046871-9; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 11, *caput*, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, determina a atualização, a cada nova vacância, da Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGA a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso, em razão do falecimento do seu titular, **JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA**, o que, conseqüentemente, acarretou a extinção da delegação, nos termos do art. 39, I, da Lei nº 8.935/94.

Art. 2º DETERMINAR que, após o transcurso *in albis* do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, seja incluída a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso**, na Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, publicada em 08 de abril de 2021 (Edital Nº 81/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR), ocupando a vaga de nº 243, sujeita a provimento por concurso público na modalidade de remoção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE REMOTO DO VICE CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 01/06/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2429157** e o código CRC **DE4969C8**.

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Darciany de Lima Ferreira	Instituto de Ensino Superior - ICEV	1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Geórgia Constança da Silva Uchôa	Instituto de Ensino Superior - ICEV	1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Marina Chaib de Vilhena Pont	Instituto de Ensino Superior - ICEV	Vice - Presidência (PGE)
Victor Correia Gonçalves	Instituto de Ensino Superior - ICEV	6ª Vara Criminal da Capital
Erlândia Karine Brito de Macêdo	Instituto de Ensino Superior - ICEV	6ª Vara Criminal da Capital
Martha Soares Carreiro	Instituto de Ensino Superior - ICEV	3ª Vara de Família e Sucessões

Art. 2º Os acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro individual e firmar Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, por meio do endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e, após preenchimento, comparecer ao setor de cadastro da SEAD para assinatura do termo de compromisso, conforme as orientações do Setor de Cadastro e Registro Funcional da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 3215-8803).

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário(a) será de 20 (vinte) horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo facultado, em razão da pandemia Covid-19, a realização de teletrabalho, conforme acordado diretamente com a chefia imediata.

Art. 5º O prazo de validade do Termo de Compromisso firmado será 30 de novembro de 2021, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018. O aluno que permanecer mais de 2 meses no estágio deverá, obrigatoriamente, apresentar a esta SEAD comprovante de matrícula atualizado até a data de 10 de agosto de 2021 sob pena do encerramento do estágio.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 01/06/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 7/2021 - PJPI/CGJ/VICCECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, IV, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94 c/c o art. 9º, § 2º, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, fixa a competência da Vice-Corregedoria Geral da Justiça para apontar a vacância da delegação, nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO o documento 2421137 constante do processo nº 21.0.000046871-9; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 11, *caput*, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, determina a atualização, a cada nova vacância, da Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGA a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso, em razão do falecimento do seu titular, JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA, o que, conseqüentemente, acarretou a extinção da delegação, nos termos do art. 39, I, da Lei nº 8.935/94.

Art. 2º DETERMINAR que, após o transcurso *in albis* do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, seja incluída a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso, na Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, publicada em 08 de abril de 2021 (Edital Nº 81/2021 - PJPI/CGJ/VICCECGJ/GABVICOR), ocupando a vaga de nº 243, sujeita a provimento por concurso público na modalidade de remoção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE REMOTO DO VICE CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Vice Corregedor Geral da Justiça, em exercício

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000036537-5

Despacho Nº 38916/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2432372) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2432370), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Ofício Nº 20313/2021 (Id:2358793) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Notificação de Lançamento Nº 24/2021 (Id:2358788) no valor atualizado de **R\$ 2.958,29 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)** por parte da Oficiala Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000036537-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI